



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA-BA

A Prefeitura Municipal de Retirolândia, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## DECRETO Nº 92 DE 30 DE AGOSTO DE 2021



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



**Gestor:** Alivanaldo Martins Dos Santos  
**Sec. de Governo:**  
**Editor:** Ass. de Comunicação Retirolândia - BA

**Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet**  
**ACESE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



DECRETO Nº 92, de 30 de agosto de 2021.

CONVOCA A 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RETIROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei orgânica do Município, do artigo 37 da constituição Federal e em conformidade com a Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990; e

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde de Retirolândia (CMS) deliberou pela realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde no dia 06 de Outubro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º -

Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 06 de Outubro de 2021, em Retirolândia, com o tema **“Desafios a Integralidade no SUS em tempo de Pandemia e no Pós Pandemia.”**

Art. 2º -

A 8ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e na ausência ou impedimento eventual pelos seus representantes legais.

Art. 3º -

O Conselho Municipal de Saúde expedirá regimento especial dispondo sobre a organização e funcionamento da Conferência e nomeará a sua comissão organizadora.

Art. 4º -

As despesas com a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerão a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º -

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Retirolândia/Ba, 30 de Agosto de 2021.

Alivanaldo Martins dos Santos

Prefeito Municipal